



ESTADO DE SÃO PAULO
CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM

LEI ORDINÁRIA N.º 1269/2024

EMENTA: Institui a Política Municipal de Vagas de Estacionamento para Pessoas com Mobilidade Reduzida que precisa do auxílio de cadeira de rodas.

AUTOR: Vereador Luiz Roberto Thomaz Arneiro Ribeiro

CECÍLIA ANDRADE NOGUEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui-se a Política Municipal de Vagas de Estacionamento para Pessoas com Mobilidade Reduzida (PCR) que precisa do auxílio de cadeira de rodas no Município de Potim.

Art. 2º - O cidadão com deficiência em cadeira de rodas, residente em Potim, tem o direito de solicitar à Prefeitura a criação de uma vaga de estacionamento exclusiva para deficientes próxima à sua residência, na ausência de uma vaga em frente sua casa deverá ser criado o mais próximo possível.

Parágrafo único - A vaga destinada ao requerente deve ser posicionada, de preferência, em frente à sua residência.

Art. 3º - Caberá ao Poder Executivo regulamentar os requisitos e procedimentos referentes ao requerimento previsto no artigo anterior.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário Luiz Gonzaga Thomaz"

Potim, 27 de maio de 2024.

CECÍLIA ANDRADE NOGUEIRA
Presidente da Câmara



ESTADO DE SÃO PAULO
CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM



Av. Juvenal Antunes da Proença, 89 - CEP: 12525-262, Jardim Cidade Nova, Potim/SP

Fone: (12) 3112-2909 - E-mail: camara@potim.sp.leg.br